



## *Câmara Municipal de Sobral*

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 771/18, de 31 de outubro de 2018.**

**Dispõe sobre a criação do Concurso de Presépios em Sobral e aprova o Regulamento do Concurso de Presépios em Sobral.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica criado o Concurso de Presépios no Município de Sobral - Ceará.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Sobral poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização do Concurso de Presépios.

**Art. 3º** A coordenação do concurso de presépios será executada por uma comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral através de Portaria com a presença de funcionários (efetivos ou comissionados) da Câmara Municipal de Sobral e de membros das entidades conveniadas e parcerias totalizando no máximo 05 (cinco) membros, respeitando a proporcionalidade estabelecida no regulamento em anexo.

**Art. 4º** As regras do presente concurso serão regidas pelo regulamento contido no Anexo Único deste Decreto Legislativo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de outubro de 2018.**

  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Presidente



## *Câmara Municipal de Sobral*

### **ANEXO ÚNICO**

### **REGULAMENTO DO CONCURSO DE PRESÉPIOS**

#### **I – DA ORGANIZAÇÃO**

**1 - O CONCURSO DE PRESÉPIOS DE SOBRAL** – é uma realização da Câmara Municipal de Sobral em Convênio e parceria com instituições públicas e privadas, visando envolver a comunidade com a atividade turística, resgatar o interesse pela cultura popular do Natal e demonstrar a criatividade dos envolvidos. Conforme o presente **REGULAMENTO**.

#### **II – DOS OBJETIVOS**

**2 -** Constituem objetivos do Concurso de Presépios de SOBRAL:

I - Introduzir e resgatar a cultura e a memória das tradições populares do Natal, por meio dos presépios;

II - Utilizar técnicas artesanais e artísticas locais, incentivando o uso de diversos materiais;

III - Proporcionar a contemplação e reflexão sobre o Nascimento de Jesus;

IV - Promover o encontro e convívio de grupos de todas as idades;

V - Criar condições artísticas e espirituais incentivando o espírito crítico-reflexivo;

VI - Valorizar a Família e a defesa da Vida;

VII - Incentivar uma cultura de Paz.

#### **III- DOS REQUISITOS**

**3 -** Os inscritos dentro do prazo do presente regulamento participarão do Concurso de Presépios de Sobral, desde que observados os seguintes requisitos:



## *Câmara Municipal de Sobral*

**§1º** O presépio deverá contemplar as figuras tradicionalmente reconhecidas como fundamentais:

- I - Menino;
- II - Jesus;
- III - Virgem Maria;
- IV - São José;
- V - Reis Magos;
- VI - Pastores;
- VII - Anjos;
- VIII - Animais e Estrela de Natal.

**§2º** Os trabalhos poderão ser executados individualmente ou em grupo.

**§3º** Na execução do presépio poderá ser utilizado qualquer material, desde que apresente a resistência necessária para instalação externa.

**§4º** Serão disponibilizados pontos de energia para montagens dos presépios, no entanto, fios e outros materiais serão de inteira responsabilidade dos autores.

**§5º** O presépio deverá ser identificado e deve conter uma frase ou texto que expresse a reflexão feita pelo autor.

**§6º** O trabalho deve ser de referência cristã, não cabendo protestos ou formas desmoralizadoras.

**§7º** Não será permitida a utilização de animais vivos.

**§8º** O presépio não pode ser modificado durante a exposição, exceto para a conservação.

**§9º** A montagem do presépio deverá ocorrer na residência do autor, em local de fácil acesso para visita do público e da comissão julgadora no período estabelecido em cronograma a ser definido em EDITAL a ser lançado pela Câmara Municipal de Sobral.

**§10.** O Presépio deve ter a dimensão mínima de 50cm por 70cm e máxima de 1m<sup>2</sup>.

**§11.** O presépio deve ser fixado em uma base removível, pois os 10 presépios com maior pontuação serão expostos em local e período a ser definido por EDITAL a ser lançado pela Câmara Municipal de Sobral.



## *Câmara Municipal de Sobral*

### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

**4** - As inscrições para o Concurso de Presépios de Sobral deverão ser realizadas no período e locais definidos por EDITAL a ser lançado pela Câmara Municipal de Sobral.

**§1º** As inscrições serão gratuitas.

**§2º** São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição no Concurso de Presépios de Sobral:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II - Comprovação da maioridade civil, por meio de cópias dos documentos consistentes em RG, CPF e Título de Eleitor;

III - Comprovante de residência no Município de Sobral há mais de um ano no próprio nome, ou do responsável;

IV - Termo de Autorização de Imagem devidamente firmado pelo(a) participante;

V - Croqui do Presépio.

**§3º** Com exceção do Croqui do Presépio, todos os demais documentos previstos no parágrafo anterior deverão ser entregues no ato de inscrição.

**§4º** No período estabelecido no Cronograma emitido por EDITAL a ser lançado pela Câmara Municipal de Sobral, o participante inscrito deverá apresentar o croqui do projeto, constando os materiais utilizados, medidas e o descritivo.

### **V- DA COMISSÃO JULGADORA**

**5** - A indicação da Comissão Julgadora será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral com a presença de membros da Câmara Municipal de Sobral e das entidades conveniadas e parceiras, com número máximo de 05 (cinco) membros.

**Parágrafo Único:** Na Comissão Julgadora o número mínimo de membros da Câmara Municipal de Sobral será de 02 (dois) membros, e os outros membros até



## ***Câmara Municipal de Sobral***

completar o número de 05 (cinco) serão os membros das entidades conveniadas e parceiras.

### **VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6** - Os membros da Comissão Julgadora avaliarão os presépios, atribuindo notas de 0 a 10 a cada quesito a seguir especificado:

- I - Conjunto;
- II – Originalidade;
- III – Criatividade; e
- IV – Mensagem Estética.

**§1º** A Comissão Julgadora terá particular atenção à representação do nascimento do Menino Jesus e os materiais utilizados.

**§2º** A avaliação da Comissão Julgadora observará o Cronograma apresentado por EDITAL a ser lançado pela Câmara Municipal de Sobral.

**6.1** - O resultado final será obtido após a somatória das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, obtendo-se melhor classificação o presépio que obtiver maior pontuação.

**§1º** Na ocorrência de empate na classificação de dois ou mais presépios, a Comissão Julgadora deverá aplicar como critério de desempate:

I - A maior pontuação no quesito Originalidade;

II - Persistindo o empate após aplicação do critério previsto no inciso anterior, a classificação será definida por sorteio.

**6.2** - O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município de Sobral e no site da Câmara Municipal de Sobral.

### **VII - DOS PRÊMIOS**

**7** - A Câmara Municipal de Sobral premiará os 03 (três) primeiros classificados com troféus, placas ou medalhas e prêmio em pecúnia ou bens, a ser divulgado por EDITAL a ser lançado pela Câmara Municipal de Sobral.



## *Câmara Municipal de Sobral*

**7.1** - A premiação será ofertada pelas entidades conveniadas e parceiras somente aos ganhadores do concurso.

**7.2** - Todos os participantes, devidamente inscritos, receberão Certificados de participação.

**7.3** - Os vencedores deverão estar presentes no dia da premiação, prevista no cronograma apresentado por EDITAL a ser lançado pela Câmara Municipal de Sobral.

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8** - A inscrição para o CONCURSO DE PRESEPIOS DE SOBRAL implica, expressamente, no reconhecimento e aceitação de todos os termos do presente Regulamento.

**8.1** - O participante no ato da inscrição assinará uma autorização à Câmara Municipal de Sobral, permitindo a veiculação de seu nome e imagem para fins de divulgação de forma gratuita.

**8.2** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Sobral que poderá providenciar medidas administrativas e jurídicas que entender pertinente para fins de subsidiar decisão.

**8.3** - Não caberá recurso das decisões da Câmara Municipal de Sobral, bem como das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

**8.4** - Quaisquer alterações no presente Regulamento poderão ocorrer por determinação da Câmara Municipal de Sobral, desde que devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Sobral.